



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO IV – Nº 964 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº005/2014

A comissão de licitação do município de Extremoz/RN, após homologação/adjudicação da tomada de preço nº005/2014, convoca a empresa r & r construções LTDA-ME, estabelecida a Rua Raul de Alencar, nº 265, centro, Lucrecia/RN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.764/0001-44, para no prazo 03 (três) dias úteis, a conta da presente publicação desta convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar contrato com esta prefeitura, sob pena de decair do seu direito á contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da lei federal nº8. 666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O pregoeiro da prefeitura municipal de Extremoz/RN, torna público que fará realizar no dia 21 de outubro às 08:00 horas, a licitação/pregão presencial nº 025/2014, objetivando contratação de empresa especializada para capacitação inicial e continuada de educadores do Programa Brasil Alfabetizado. o edital está disponível na CPL endereço: rua cap. José da Penha, s/n, Extremoz/RN, horário de 08:30 às 12:30h. Helton Luiz da Silva Dias- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

AVISO DE 2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO DESERTA

O pregoeiro oficial do município de Extremoz/RN, torna público a quantos passa interessar que a licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE DE COMBUSTIVEL AEREO (COMPLETO), COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, referente ao pregão presencial nº 024/2014, com sessão pública realizada em 02 de outubro de 2014 as 08:00horas , foi declarada deserta, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. a nova sessão (2ª chamada) de abertura para recebimento das propostas de preço e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 21 de outubro de 2014, as 08h00min. Extremoz/RN, 07 de outubro de 2014. Extremoz/RN, 07 de outubro de 2014. Helton Luiz da silva dias - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº023/2014

O pregoeiro oficial do município de Extremoz/RN, torna público a quantos passa interessar o resultado do Pregão nº023/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS sendo adjudicado para a empresa PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 08.596.413/0001-92, no valor total GLOBAL de R\$756.480,00(setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Extremoz/RN, 07 de outubro de 2014. Helton Luiz da silva dias - pregoeiro

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;

- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 17 horas da véspera da data da publicação; • O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;

- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;

- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma

digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.

- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
- II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
- III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento. A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA
DIRETORA GERALDO DOM: GILMARA DA SILVA COSTA